

LEI MUNICIPAL N° 1.973/03 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento, e autoriza o Município efetuar contrapartida.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Habitação e Desenvolvimento a fim de garantir a construção de habitações populares no Programa Minha Casa.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contrapartida, conforme convênio, que correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

05 – Secretaria Municipal de Obras
04 – Fundo Municipal de Habitação
1008 – Programa Habitacional
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Art 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de novembro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração